



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CÂMPUS EaD
DIREÇÃO

EDITAL Nº 11/2017-DG/EAD/IFRN, 08 DE MARÇO DE 2017
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÕES 01 E 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL.

O Diretor *Pro Tempore* do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do Campus Avançado EaD, assim como não servidores, para atuar como **Professor Mediador Presencial** nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD, através de Comissão de Seleção Local instituída pela Direção Geral do Campus.
- 1.2 Serão selecionados servidores docentes e técnicos administrativos ativos, inativos, aposentados e não servidores.
 - 1.2.1 Para servidores ativos, professores substitutos ou professores temporários não será permitido ultrapassar 10 (dez) horas semanais;
 - 1.2.2 Para servidores aposentados/inativos e não servidores terão carga horária de acordo com a disciplina, não ultrapassando 20 (vinte) horas semanais;
 - 1.2.3 Para os itens 1.2.1 e 1.2.2 os selecionados deverão observar as normas na Legislação, a destacar-se: Resolução CNE/CEB nº1, de 5 de julho de 2000, Decreto nº5.154, de 23 de julho de 2004, Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, Resolução nº 3, de 9 de julho de 2008, Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, Decreto nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010, Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Resolução nº 4, de 6 de junho de 2012, Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsa formação de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em decorrência da oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Ter sido aprovado no processo seletivo.

- 2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6 Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7 Atenderem as exigências do item VI do Artº 7, da Resolução FNDE Nº 36, de 13 de julho de 2009, alterada sua redação pela Resolução FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010, relacionado ao perfil de professor formador.
- 2.8 Ter experiência no magistério (mínimo 1 ano) ou ter vínculo com programas de pós-graduação de mestrado ou doutorado.
- 2.9 Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 2.10 Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.
- 2.11 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;
- 2.12 Tenham realizado curso de formação para atuação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas; e
- 2.13 Tiverem enviado eletronicamente toda documentação exigida no item 5.9. **(Alterado pela Retificação 01)**

3 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA

3.1 Atribuições específicas para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL:

3.1.1 O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

3.2 Quadro de atribuições:

QUADRO I ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>O PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias.</p> <p>Carga horária: conforme item 10.5</p>	<p>a) realizar as atividades típicas de tutoria presencial;</p> <p>b) participar das atividades referentes ao curso e de preparação profissional para o exercício da tutoria e dos processos de avaliação;</p> <p>c) assistir aos alunos nas atividades desenvolvidas no polo;</p> <p>d) orientar e estimular os estudos, favorecendo a interação entre professor formador e alunos, entre tutor a distância e alunos, entre alunos e o coordenador de polo;</p> <p>e) coordenar as atividades presenciais;</p> <p>f) auxiliar na elaboração dos relatórios necessários ao bom desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;</p> <p>g) acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;</p> <p>h) estar à disposição dos estudantes, nos horários de plantão;</p> <p>i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos;</p> <p>j) orientar os alunos quanto ao uso do ambiente virtual de aprendizagem - AVA</p> <p>k) participar dos momentos de avaliações presenciais e das reuniões com o coordenador de polo;</p> <p>l) acompanhar individualmente os alunos;</p> <p>m) participar de cursos de capacitação em EaD, ofertados pelo IFRN, sempre que convidado.</p>

3.2.1 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, de acordo com as necessidades dos cursos.

4 DAS VAGAS

- 4.1 Este edital contempla vagas para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL para os cursos Técnicos Subsequentes em Segurança do Trabalho, Guia de Turismo e Profucionário, conforme **QUADRO II**.
- 4.2 As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – Campus EaD/Natal.
- 4.3 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.
- 4.4 O banco de cadastro reserva será cinco vezes o número de vagas referentes à contratação imediata.
- 4.5 Quadro de vagas:

QUADRO II VAGAS PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL – REDE –E-TEC

POLO	VAGAS
<i>Campus Apodi</i>	01 + Cad. Reserva
Polo Municipal de Assu	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Caicó</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Canguaretama</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Ceará-Mirim</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Currais Novos</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus João Câmara</i>	01 + Cad. Reserva
Polo Municipal de Lajes	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Macau</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Mossoró</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Natal EaD</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Natal ZN</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Nova Cruz</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Parelhas</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Parnamirim</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Pau dos Ferros</i>	01 + Cad. Reserva
Polo Municipal de Grossos	01 + Cad. Reserva
<i>Campus Santa Cruz</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus São Gonçalo do Amarante</i>	01 + Cad. Reserva
<i>Campus São Paulo do Pontegi</i>	01 + Cad. Reserva

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições dos candidatos para a seleção simplificada de professores temporários serão gratuitas.
- 5.2 O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.
- 5.4 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>.
- 5.5 A escolha do polo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.6 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00:05h do dia 08/03/2017, até as 23:55h do dia 14/03/2017, horário local de Natal/RN. (Alterado pela Retificação 02)
- 5.7 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.8.
- 5.8 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá **obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no QUADRO III**:
- 5.9 Quadro de documentos obrigatórios:

QUADRO III DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a. Documento de identidade com foto;
b. CPF;
c. Título de eleitor e/ou declaração de quitação eleitoral;
d. Comprovante de residência;

- e. Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- f. *Curriculum Lattes* (CNPq) atualizado, devidamente preenchido e constando foto atualizada;
- g. Diploma ou certidão de conclusão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I**;
- h. Para os servidores ativos, a ficha de tempo de serviço no *Campus EaD*, extraído do SUAP;
- i. Para os servidores ativos, a declaração da diretoria/setor, conforme modelo **ANEXO II**, devidamente assinada.
- j. Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação para atuação na área de educação a distância, com no mínimo 120 horas, com a ementa do curso, conforme item 2.13, deste edital;
- k. Histórico acadêmico do curso superior;
- l. Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério como professor, ou comprovante de formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, conforme item 2.8, deste edital.
(Alterado pela Retificação 01)

5.10 No ato da inscrição o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios para análise classificatória descritos no **QUADRO III**. **(Alterado pela Retificação 01)**

5.11 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.12 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.12.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.12.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.12.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.12.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.12.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.13 Com relação ao item 5.9 alínea “F”, só serão analisados os documentos comprobatórios dos itens especificados no Anexo I.

5.14 Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.9, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.15 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

5.16 Para comprovação de experiência e de atuação profissional docente (item 5.9, alínea “I”), somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração com carimbo da instituição ou cópias de contracheques emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

5.17 Sob qualquer pretexto, não será aceita,

a) Entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;

b) Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

c) Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

5.18 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará de 02 (duas) fases.
- a) **Fase 01 (um)**, de caráter eliminatória: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7 deste Edital, cuja nota mínima de habilitação para a próxima fase será de 60 (sessenta) pontos. Serão habilitados para a próxima fase no máximo cinco vezes o número de candidatos por vaga.
- b) **Fase 02 (dois)**, de caráter eliminatória e classificatória, a entrevista, cuja nota mínima de aprovação será de 40 (quarenta) pontos.
- c) será realizada no período de 28, 29, 30 e 31 de março de 2017, no Campus de Educação a Distância, localizado endereço constante no Anexo III, seguindo o cronograma a ser definido e divulgado pela Comissão de Seleção no sítio do Campus EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>). (Alterado pela Retificação 02)
- d) O não comparecimento do candidato no dia, horário e lugar determinados para a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.
- 6.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no QUADRO III deste Edital. (Alterado pela Retificação 01)
- 6.3 Para apuração da pontuação relativa ao tempo de serviço no Campus EaD e Reitoria do IFRN, será consultada a Diretoria de Administração de Pessoal (DIAPE) do Campus, que fornecerá lista com o tempo de serviço referente a cada candidato.
- 6.4 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de servidores, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus EaD e Reitoria do IFRN, e Lista de não servidores, para os demais candidatos.
- 6.5 O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.
- 6.6 **Segunda etapa** compreende a entrevista. Sendo nesta fase, a entrega dos documentos originais que comprovem as cópias dos já apresentados no item 5.8 referentes ao item 5.9 e 7.2.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 7.2 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos no Anexo I.
- 7.3 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
- a) Maior pontuação na somatória dos itens “l”, “m”, “n”, “o” do Anexo I
- b) Experiência em EaD;
- c) Maior idade.

8 DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado parcial da fase 1 será dia 22/03/2017. (Alterado pela Retificação 02)

8.2 O resultado final do processo será divulgado até o dia 31 de março de 2017, no site do IFRN através do endereço: <http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos/professor-substituto-temporario/2017>. (Alterado pela Retificação 01)

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia de sua divulgação (dia 23/13/2017), exclusivamente via Internet, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>) – link “Processos Seletivos”, no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição). (Alterado pela Retificação 02)

9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

9.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada item avaliado.

9.5 O candidato deverá consultar o sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), para conhecimento do Parecer da Comissão de Seleção, conforme cronograma (anexo IV).

9.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10 DA REMUNERAÇÃO

10.1 A carga horária de trabalho do Professor Mediador será de até 20 (vinte) horas semanais. O valor da hora-trabalhada está estipulado no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA, o pagamento será através de depósito bancário de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário

10.2 Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), esta remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

10.2.1 Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.

10.2.2 Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.

10.2.3 Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.

10.3 Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.

10.4 As referidas bolsas serão pagas após a conclusão de cada disciplina. O pagamento está condicionado ao registro de presença do professor através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, preenchimento de notas, faltas e conteúdos ministrados no Sistema SUAP, bem como a entrega dos diários devidamente preenchidos (notas, faltas e conteúdos ministrados) e assinados na Coordenação E-Tec em seu horário de atendimento.

10.5 A carga horária de trabalho do Professor Mediador será de 20 (vinte) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja 20 (vinte) ou mais discentes, e 15 (quinze) horas semanais, caso a quantidade de alunos da turma seja inferior a 20 alunos. Adicionalmente devem ser respeitados os limites descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

10.6 Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos, ou seja, superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas

11 DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades de docência e-Tec estão previstas para serem iniciadas no dia 10 de abril de 2017 no Campus EaD, devendo perdurar conforme carga horária e da disciplina.

11.2 Ao assumir a(s) disciplina(s), o Professor mediador à distância fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como apoiar o professor formador na elaboração de prova de recuperação para aquele(s) aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para a aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. Essas reuniões e provas de recuperação não estão incluídas na carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s) e ocorrerão no período noturno.

11.3 Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

12 DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O desenvolvimento das ações do Campus EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos, de acordo com a Resolução nº 30/2014 - CONSUP/IFRN.

12.2 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012 do FNDE e na Resolução nº 30/2014 - CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação do professor ativo e professor substituto/temporário (limitado à carga horária praticada pelo docente em turmas regulares), e em 16 horas para servidores aposentados/inativos.

12.3 Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e de pós-graduação, e registradas dentro das 26 horas/aula estabelecidas na Resolução nº 05/2014-CONSUP/IFRN, de 21/03/2014.

12.4 Caso o docente tenha recebido alguma notificação do Campus EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde ao tempo necessário à conclusão das disciplinas (conforme item 11.1).
- 13.2A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.3A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 13.4É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.
- 13.5Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 13.6Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 13 de Março de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do Campus de Educação a Distância

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
Na área da disciplina	
a) Título de doutorado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	44 (quarenta e quatro) pontos
b) Título de mestrado, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	35 (trinta e cinco) pontos
c) Título de especialização, de curso com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal ¹	25 (vinte e cinco) pontos
d) Título de graduação, de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal.	10 (dez) pontos
e) Diploma de curso técnico regulares, ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal ¹	5 (cinco) pontos
f) Autoria ou co-autoria de livro publicado ²	5 (cinco) pontos por livro até o máximo de 10 (dez) pontos
g) Organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado ²	3 (três) pontos por capítulo até o máximo de 15 (quinze) pontos
h) Artigo científico completo publicado em periódico ²	2 (dois) pontos por artigo até o máximo de 10 (dez) pontos
i) Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN ²	0,5 (cinco avos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos
j) Ter ministrado cursos ou palestras em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais (simpósios, seminários, congressos etc)	0,5 (cinco avos) ponto por trabalho até o máximo de 3 (três) pontos
k) Participação em programa de monitoria de disciplina ³	0,5 (cinco décimos) ponto por monitoria até o máximo de 5 (cinco) pontos
l) Exercício profissional enquanto professor/tutor efetivo/substituto/temporário da disciplina no IFRN ³	8 (oito) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos
m) Exercício profissional enquanto professor/tutor da disciplina fora do IFRN ³	5 (cinco) pontos por semestre de trabalho até o máximo de 30 (trinta) pontos
n) Exercício profissional enquanto professor/tutor no Campus EaD	4 (quatro) pontos por semestre até o máximo de 24 (vinte e quatro) pontos
o) Tempo de exercício no Campus EaD	3 (três) pontos por semestre até o máximo de 18 (dezoito) pontos
SUBTOTAL	Máximo 210 (duzentos e dez) pontos
CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM EAD	
Conhecimentos sobre legislação e regulamentação da EaD no Brasil (LDB – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância) ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos
Conhecimentos sobre o papel do professor, do tutor, do aluno e das instituições na EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos
Conhecimentos sobre Novas Tecnologias da Informação e Comunicação: características e implicações para EaD ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos
Conhecimentos sobre material didático na EaD: natureza, tipologia e elementos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos
Conhecimentos sobre recursos do Moodle: acesso à plataforma, fóruns, chat, comunicação, wiki, questionário, envio de arquivos, download de arquivos ⁴	Até o máximo de 10 (dez) pontos
SUBTOTAL	Máximo 50 (cinquenta) pontos
TOTAL	Máximo 260 (duzentos e sessenta) pontos

- (1) Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”
- (2) Os títulos de que tratam o item de “f”, “g”, “h”, “i” e “j” somente serão válidos se publicados nos últimos 5 (cinco) anos e com comprovação.
- (3) Para comprovação da atividade profissional ou atividade de professor formador, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 3 anos.
- (4) Para comprovação dos conhecimentos específicos em EaD, serão aceitos curso ministrado ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a ementa do curso/disciplina.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR
(Alterado pela Retificação 01)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012 e na Resolução nº 30/2014-CONSUP/IFRN, caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital 11/2017-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no Campus de educação à Distância do IFRN, na condição de professor mediador presencial _____. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no Campus EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato
Matrícula

ANEXO III - ENDEREÇO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
(Alterado pela Retificação 01)

LOCAL DA ENTREVISTA, FASE 2	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	HORÁRIO
<i>IFRN / Campus EAD / e-Tec</i>	Av. Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol Natal / RN CEP: 59015-000 Telefone: (84) 3092-8924/8926/8927	Alexandre Guilherme Soares Silva Analydia Leite Pereira Pinto Claudia Pereira de Lima Dayany Kamilla Fernandes de Souza Felipe Sampaio Dantas da Silva Juliana Vieira de Almeida Kelson da Costa Medeiros Maria Celeste Ferreira Campos de Andrade Miriam Siria Rodrigues de Souza Nadja Soares Dantas Ramon Evangelista dos Anjos Paiva Roberto Douglas da Costa Silvana Amaral de Gois Silvia Regina Pereira de Mendonça Thaise Gomes de Carvalho Dantas Thiago Pardo Severiano Vivianne Souza de Oliveira	Segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

ANEXO IV – PREVISÃO DE CRONOGRAMA
(Alterado pela Retificação 02)

Divulgação do Edital:	06/03/2017
Período para inscrição	08 e 14/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Aplicação da fase 1 (Análise de currículo)	15 a 21/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Divulgação do resultado parcial e para interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	22/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Interpor recurso contra o resultado parcial da fase 1	23/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Divulgação do resultado final da fase 1	27/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Aplicação da fase 2 (Entrevista)	28 a 31/03/2017(Alterado pela Retificação 02)
Divulgação do resultado final da fase 2	04/04/2017
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	05/04/2017

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

ANEXO V - ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CÂMPUS / POLOS MUNICIPAIS

Câmpus	Endereço	Horário de Atendimento
Apodi	RN 233, Km 2, Km 999, Sítio Lagoa do Clementino, Apodi/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Polo Municipal de Assu	R. Doutor Luis Carlos S/N, bairro Frutilandia, Assu/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Caicó	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN	08h às 12h e 18h às 21h
Canguaretama	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama / RN	08h às 12h e 14h às 17h
Ceará Mirim	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Polo Municipal de Grossos	Rua Coronel Solón, 10, Boa Esperança, Grossos/RN	08h às 12h e 14h às 17h
João Câmara	BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN	14h às 17h e 18h às 21h
Polo Municipal de Lajes	Rua Coronel Joaquim Teixeira, S/N. Centro, Lajes/RN.	8h às 12h 13 às 17
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN	14h às 17h e 18h às 21h
Mossoró	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Natal - EAD	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Nova Cruz	Av. Assis Chateaubriand, S/N, Nova Cruz / RN	08h às 12h
Parelhas	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Avenida Piloto Pereira Tim, BR 101, Loteamento Taborda, s/n, Parnamirim / RN	13h às 18h e 19h às 22h
Pau dos Ferros	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	08h às 12h e 18h às 21h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN	14h às 17h e 18h às 21h
São Gonçalo do Amarante	Estrada de Guaduba, S/N, São Gonçalo do Amarante/RN	8h às 12h 14h às 17h
São Paulo do Potengi	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN	08h às 12h e 14h às 17h